



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/13.

O Projeto de Lei Complementar nº 01/13, de autoria do Chefe do Executivo, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro e dá outras providências.


Ao analisar a proposta em epígrafe, acompanhado da sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição encontra-se em conformidade com o artigo 20 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que cabe ao Prefeito Municipal propor a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e indireta, tratar sobre o regime jurídico dos servidores, bem como promover a reestruturação das secretarias e órgãos da municipalidade, nos termos dos incisos I, II e III, do artigo 49, combinado com o artigo 82, inciso XXV, todos da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, verifica-se então que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 01/13, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 1º de janeiro de 2013.


JOSÉ MÁRIO DE BARROS
PRESIDENTE


ALBINO ANTUNES
RELATOR


ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO